

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Edital 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

44/2025 120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT RAQUEL DE MORAES VELOSO TORRES 07/08/2025 10:03 (v 5.2)

StatusCONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 138/2025 67222.007007/2025-85

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90053/2025

CONTRATANTE (UASG)

(120631)

OBJETO

Aquisição de material elétrico da BANT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.350.610,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE NATAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

Processo Administrativo nº 67222.007007/2025-85

Torna-se público que a BASE AÉREA DE NATAL, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Rua do Especialista. s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material elétrico da BANT, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 01 ao 40, 42 ao 47, 49 ao 158, 160 ao 262, 264 ao 334, 338 ao 349, 352 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;

- 6.1.2. marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §\$1° e 2° do art. 4° da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
 - 9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preco igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos//.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15*% a *30*% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licita.bant@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n Emaús Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos// e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n Emaús Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil. br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. ANEXO TR PLANILHA DE CUSTOS DO TR;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2.1. Anexo I do ETP Justificativas Complementares;
 - 16.11.1.2.2. Anexo II do ETP -Estudo de Demanda;

CORRESPONDÊNCIAS:
BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS,
CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.
E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.
Parnamirim/RN, de de 2025
Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.
1, uo RICA 21-3/2024, aprovo o presente Euitai, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.
17. Responsáveis
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA
Autoridade competente

16.11.1.3. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço; e

16.11.1.3. Anexo III- Minuta de Termo de Contrato;



BASE AEREA DE NATAL - BANT

Ata de Registro de Preços 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

23/2025 120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT RAQUEL DE MORAES VELOSO TORRES 07/08/2025 15:16 (v 2.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 138/2025 67222.007007/2025-85

1. DO OBJETO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Processo Administrativo nº 67222.007007/2025-85

Minuta de Ata de Registro de Preços nº XX/2025

A Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n – Emaús, na cidade de Parnamirim /RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado pelo Sra. SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria nº XXXXX, de XX/XXX/XXX, publicada na página XX, do Diário Oficial da União Nº XXX, Seção 2, de XX/XXX/2025, inscrito no CPF sob o nº XXX. XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX/CAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/BANT/2025, publicada no ______ de ____ /20___, processo administrativo n.º 67222.007007/2025-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de material elétrico da BANT, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Forneced	or [razão social, CNF	PJ/MF, endereç	o, contatos, repr	esentante]		
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Natal.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Pela FORNECEDORA:

REPRESENTANTE

CPF

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a prese achada em ordem, vai assinada pelas partes:	nte Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e
	Parnamirim/RN, de de 2025.
PELA BANT:	TESTEMUNHA:
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da BANT	Agente de Controle Interno da BANT
CPF.: XXX.XXX.XXX-XX	CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

APÊNDICE I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Forneced	or [razão social, CNF	PJ/MF, endereço	o, contatos, repr	esentante]		
do								
TR								
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente



BASE AEREA DE NATAL - BANT

Contrato 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

54/2025 120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT RAQUEL DE MORAES VELOSO TORRES 07/08/2025 15:15 (v 2.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 138/2025 67222.007007/2025-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Processo Administrativo nº 67222.007007/2025-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n - Emaús, na cidade de
Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o no 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. SILVIA
NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria no, de de
de 20, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional no,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no
, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.007007/2025-85 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a
sequir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material elétrico da BANT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de início disposta no contrato ou no instrumento substitutivo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:

- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As de:	spesas de	correntes c	da presente	contratação	correrão	à conta	de re	ecursos	específicos	consignados	no
Orçamento (Geral da Ui	nião deste (exercício, na	a dotação aba	aixo discrii	minada:					

I) Gestão/unidade: [];
II) Fonte de recursos: [];
III) Programa de trabalho: [];
IV) Elemento de despesa: []; e
V) Plano interno: []; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Natal*, Seção Judiciária do *Rio Grande do Norte* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CORRESPONDÊNCIA

19.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

CONTRATADA:

Rua do Especialista, s/n.º - Emaús

Parnamirim - RN - C E P : 59148-900

Telefone: (084) 3644-7520

19.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.

	Parnamirim/RN,	de	de 2025.
PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:		
XXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador de Despesas da BANT	Representante da CONTRATADA CPF.:		
TESTEMUNHAS:			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Fiscal do Contrato		
Agente de Controle Interno da BANT	CPF		
20. Responsáveis			

19.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos. bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como

comprovante de recebimento.

2020.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

Autoridade competente



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DEFINITIVO_ASS ACI E OD
Data/Hora de Criação:	07/08/2025 18:11:34
Páginas do Documento:	37
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	38
Hash MD5:	6138c79756bcb51f6636eb3fed9c94b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 11/08/2025 às 09:28:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 11/08/2025 às 11:03:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 12/08/2025 às 18:55:28 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 301/2025

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

120631-BASE AEREA DE NATAL -HEUDER FERNANDES DE 28/07/2025 14:31 (v 301/2025

VASCONCELOS 13.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 67222.007007/2025-85 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 138/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES, EXCETO TIC - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

(Processo Administrativo n° 67222.007007/2025-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de material elétrico da BANT, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. <u>SUPRESSÃO Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).</u>

Órgão Gerenciador:						
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade	
	ESPECIF.	ĐE	MÍNIMA	Máxima	total	
		MEDIDA				

Órgão Participante:							
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total		

Órgão Participante:							
Item	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade		
	ESPECIF.	ĐE	MÍNIMA	Máxima	total		
		MEDIDA					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de início disposta no contrato ou no instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O produto objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do SIASG.
- 1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na relação de Itens do TR em anexo.

Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços

- 1.8. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo poderá ter sua vigência prorrogada, bem como poderá ser renovado o quantitativo registrado, desde que:
- a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade da proposta;
- b) exista previsão expressa no edital e na própria ata;

c) haja manifestação formal no processo de planejamento da contratação;

d) a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

1.8.1. A prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade do fornecimento, promover economicidade e evitar a deflagração de novos procedimentos licitatórios em curtos intervalos, desde que mantidas as condições originais de vantajosidade e regularidade jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394429000100-0-000004/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [22/04/2024];

III) Id do item no PCA: [111];

IV) Classe/Grupo: [9999 - ITENS DIVERSOS];

V) Identificador da Futura Contratação: [120631-138/2025];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Para a aquisição deverá ser observada os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, com atenção ao material reciclado, atóxico, biodegradável, assim como, deverão ser observados os requisitos de certificação do INMETRO, destacando os critérios de acondicionamento adequado, e os cuidados na preservação e armazenagem do material.
- 4.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 70, XI, da Lei no 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição, outubro 2024) para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3. Os materiais devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR; assim como os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que a verificação dos respectivos requisitos será efetiva no momento do recebimento do material.

Informações adicionais aos requisitos da contratação

- 4.2. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir qualquer avaria, defeito ou inconsistência nas especificações técnicas.
- 4.2.1. No ato da entrega, os materiais serão conferidos por equipe técnica designada pela Administração. Caso sejam identificadas não conformidades em relação às especificações, quantidades ou integridade dos produtos, os itens serão rejeitados e a empresa fornecedora será notificada formalmente para providenciar a devida substituição.
- 4.2.2. A empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração. Em casos excepcionais, mediante justificativa aceita pela Administração, esse prazo poderá ser estendido por até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2.3. Os novos materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e deverão ser inspecionados novamente antes da aceitação definitiva.
- 4.2.4. Todos os produtos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.
- 4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, e para que a presente aquisição seja contratada, será necessário a total observância dos requisitos exigidos, em especial os referentes às quantidades, aos critérios de sustentabilidade ambiental, bem como às demais exigências e necessidades.
- 4.4. O objeto contratado deverá ser acompanhado de manual do usuário, em versão completa e em língua portuguesa, contendo todas as instruções necessárias para a correta operação, instalação, conservação e manutenção do equipamento. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma relação atualizada das redes de assistência técnica autorizadas, com endereços e informações de contato, de forma a garantir o suporte técnico adequado em todo o território nacional.
- 4.5. Ressalta-se que o manual ou catálogo técnico do item ofertado deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento da análise das propostas, a fim de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as especificações exigidas no Termo de Referência. A ausência, omissão ou incompatibilidade das informações constantes nesse documento poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.
- 4.5.1. Tal medida visa assegurar a transparência, a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. <u>SUPRESSÃO</u> Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.

Da exigência de amostra

- 4.7. <u>SUPRESSÃO</u> Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.8. **SUPRESSÃO** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.9. <u>SUPRESSÃO</u> As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.10. SUPRESSÃO É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. <u>SUPRESSÃO</u> No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. SUPRESSÃO Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.13. SUPRESSÃO Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14. SUPRESSÃO Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. <u>SUPRESSÃO</u> Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16. <u>SUPRESSÃO</u> Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17. <u>SUPRESSÃO</u> Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. <u>SUPRESSÃO</u> <u>Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emit</u>ida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.21. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **para os itens: 42, 49 e 264 da tabela em anexo neste instrumento.**
- 4.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4°, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Aérea de Natal. Rua do Especialista, nº S/N Bairro Emaús Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59148-900. Esquadrão de Infraestrutura. Somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 15:00 (segunda à quinta) e entre 08:00 às 11:00 (sexta), com agendamento prévio, pelo telefone disponibilizado na nota de empenho, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.
- 5.4.1. <u>SUPRESSÃO</u> No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência.

6.15. SUPRESSÃO Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes,

gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins

de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato

e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência

para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: Termo de Referência - TR301/2025 - Página 7/68 - Hash MD5: c4cc87f255f04a35ef79aef86e7b2088

7 de 22

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

maximo de 270 (dois poi cento), pela mobservancia do prazo mado para apresentação, suprementação du reposição da garanda,

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por

cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c" do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (

meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a

15% (dez por cento)do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" do subitem 7.1, a multa

será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

 $7.2.4.7.\ Compensatória,\ para\ a\ infração\ descrita\ acima\ na\ alínea\ "a"\ do\ subitem\ 7.1,\ a\ multa\ será\ de\ 0,5\%\ (\ meio\ por\ cento)\ a$

10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

tremudate visual pera secretaria de Gestato e intovação.
Atualização: ABR/2025 Documento: Termo de Referência - TR301/2025 - Página 8/68 - Hash MD5: c4cc87f255f04a35ef79aef86e7b2088

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 7.15. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.
- 7.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

vernicação de sua comornidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei

 n^{o} 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por

conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.0 prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo

após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025 Documento: Termo de Referência - TR301/2

Documento: Termo de Referência - TR301/2025 - Página 10/68 - Hash MD5: c4cc87f255f04a35ef79aef86e7b2088

10 de 22

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. <u>SUPRESSÃO</u> A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.28. SUPRESSÃO O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29. SUPRESSÃO Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2. (...)[A7]

8.30. <u>SUPRESSÃO</u> Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. <u>SUPRESSÃO</u> No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não execut</u>ada do contrato.

- 8.32. <u>SUPRESSÃO</u> O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 8.33. SUPRESSÃO A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 8.34. SUPRESSÃO O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
- 8.35. **SUPRESSÃO** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8.36. <u>SUPRESSÃO</u> O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A0]

8.36.1.comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]

8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A10]

8.37. SUPRESSÃO O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2025.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
- 9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 9.13. <u>SUPRESSÃO</u> Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A6]
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SC -	Ativo Total
3G -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

I.C	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

9.26. <u>SUPRESSÃO</u> <u>Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].</u>

- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. <u>SUPRESSÃO</u> Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;
- 9.32.1. <u>SUPRESSÃO</u> Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.33. <u>SUPRESSÃO</u> Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.33.1. <u>SUPRESSÃO</u> Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.33.2. SUPRESSÃO Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.33.3. SUPRESSÃO Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:
- 9.33.4. <u>SUPRESSÃO</u> O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimid</u>ade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.34. SUPRESSÃO Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei
- 9.35. Não haverá exigência de qualificação técnica para esta contratação, conforme fundamentação descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza padronizada e do baixo risco técnico dos itens a serem adquiridos.

Aceitação Técnica do Objeto

- 9.36. Exigência de Certificação de Conformidade para Cabos e Refletores:
- 9.36.1. Fica estabelecido que os materiais elencados nos itens 33 ao 76 e do 274 ao 282 da planilha de itens deste Termo de Referência, correspondentes a cabos elétricos e refletores de iluminação, somente serão aceitos mediante a apresentação de certificação de conformidade emitida por:
- Organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); ou
- Entidades certificadoras reconhecidas internacionalmente, devidamente acreditadas por organismos signatários do International Accreditation Forum (IAF) ou pela International Electrotechnical Commission (IEC).

9.36..2. As certificações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no momento do julgamento das propostas dos itens durante o pregão, para fins de comprovação da conformidade técnica exigida, e reapresentadas no ato da entrega dos materiais, acompanhadas dos respectivos relatórios técnicos, selos ou documentos que atestem a validade e autenticidade da certificação.

- 9.36.3. Esta exigência visa garantir o atendimento às normas técnicas aplicáveis, como:
- Para cabos elétricos: NBR NM 247, NBR 7288, NBR 5410;
- Para refletores de iluminação: IEC 60598, NBR IEC 60529, entre outras pertinentes.
- 9.36.4. O não cumprimento dessa exigência em qualquer das fases julgamento das propostas ou entrega acarretará na desclassificação da proposta ou recusa dos materiais, sem ônus para a Administração, podendo ainda ensejar sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, foi de **R\$ 3.350.610,39 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos).** abrangendo os itens descritos no planejamento), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [1/120631];
- II) Fonte de recursos: [100000000];
- III) Programa de trabalho resumido: [168901];
- IV) Elemento de despesa: [339030] e [449052];
- V) Plano interno: [A0000340100].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos:
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o

objeto da contratação;

4.1.9. SUPRESSÃO Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. SUPRESSÃO Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. SUPRESSÃO Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. SUPRESSÃO Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização

contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando

medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos

Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e

disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos

que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos

forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para

os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de

junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

tremudade visual pera secretaria de Gestato e intovação
Atualização: ABR/2025 Documento: Termo de Referência - TR301/2025 - Página 19/68 - Hash MD5: c4cc87f255f04a35ef79aef86e7b2088

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. <u>SUPRESSÃO</u> O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. <u>SUPRESSÃO</u> As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. <u>SUPRESSÃO</u> As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. <u>SUPRESSÃO</u> Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

or meio deste instrumento,declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº/2025, bem como que sponsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante ocesso de contratação.	e se
Parnamirim - RN, de de 2025.	
(Nome e Cargo do Representante Legal)	

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e do Decreto nº 10.024/2019 concordo com as justificativas apresentadas no presente Temo de Referência e aprovo o presente Termo de Referência.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ANEXO TR - PLANILHA DE CUSTOS DO TR_28julho25.pdf (223.9 KB)

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	RDS136001AU	ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250, CONEXÃO PLUG 2P + T PADRÃO BRASILEIRO ANTIGO PARA TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO NOVO, CORRENTE NOMINAL 10, MATERIAL TERMOPLÁSTICO - CATMAT 433501	433501	UNIDADE	5	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
2	RDS136002AU	ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250, CONEXÃO PLUG 2P + T PADRÃO BRASILEIRO NOVO PARA TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10, MATERIAL TERMOPLÁSTICO - CATMAT 433501	433501	UNIDADE	3	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
3	RDS136003AU	ALÇA PRÉ-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO 4AWG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 860 MM - CATMAT 386596	386596	UNIDADE	20	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
4	RDS136004AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX – NU – CA/CAA 16MM - CATMAT 368602	368602	UNIDADE	30	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
5	RDS136005AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX – NU – CA/CAA 25MM - CATMAT 368602	368602	UNIDADE	5	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
6	RDS136006AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX – NU – CA/CAA 35MM - CATMAT 368603	368602	UNIDADE	5	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
7	RDS136007AU	ALICATE CLIMPADOR MC4 + PAR CHAVES MC4 CATMAT 614167	614167	UNIDADE	2	3	R\$ 288,53	R\$ 865,59
8	RDS136008AU	ANALISADOR DE ENERGIA. DESCRIÇÃO COMLEMENTAR ANALISADOR PORTÁTIL DE ENERGIA ATÉ 1000 A. • ANÁLISES TRIFÁSICAS ATÉ 1000 A; 660 V f. • RASE/FASE; SENSORES DE CORRENTE FLEXÍVEIS (A, B, C E NEUTRO); COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; GARRAS DE REFERÊNCIA DE TENSÃO (A, B, C E NEUTRO); FONTE EXTERNA 12V 3A. CATMAT 602522	602522	UNIDADE	2	2	R\$ 11.828,66	R\$ 23.657,32

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
9	RDS136009AU	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - CATMAT 600646	600646	UNIDADE	5	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
10	RDS136010AU	BARRAMENTO TERRA/NEUTRO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, AZUL OU VERDE - CATMAT 600646	600646	UNIDADE	5	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
11	RDS136011AU	BARRAMENTO TIPO PENTE, PARA MINIDISJUNTORES, 18 POLOS, MONOPOLAR, ATÉ 120 A. CATMAT 623759	623759	UNIDADE	4	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
12	RDS136012AU	BARRAMENTO TIPO PENTE, PARA MINIDISJUNTORES, 18 POLOS, TRIFÁSICO, ATÉ 120 A. CATMAT 623759	623759	UNIDADE	10	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
13	RDS136013AU	BASE PARA RELE (FOTOCÉLULA) COM SUPORTE METÁLICO - CATMAT 375203	375203	UNIDADE	2	20	R\$ 47,35	R\$ 947,00
14	RDS136014AU	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS), APLICAÇÃO: GRUPOS GERADORES, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO – CATMAT 440898	440898	UNIDADE	2	20	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00
15	RDS136015AU	BATERIA SELADA VRLA, TENSÃO: 12 V, 18AH. APLICAÇÃO: NO BREAK 10KVA, CARACTERÍSTICAS DURAÇÃO CARGA: ~20 HORAS – CATMAT 627702	627702	UNIDADE	5	50	R\$ 233,00	R\$ 11.650,00
16	RDS136016AU	BATERIA SELADA VRLA, TENSÃO: 12 V, 7,5AH. APLICAÇÃO: NO BREAK, CARACTERÍSTICAS DURAÇÃO CARGA: ~20 HORAS – CATMAT 393852	393852	UNIDADE	10	100	R\$ 158,50	R\$ 15.850,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
17	RDS136017AU	BENTONITA SÓDICA SC 25 KG - CATMAT - 287102	287102	UNIDADE	2	10	R\$ 135,90	R\$ 1.359,00
18	RDS136018AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO DERIVAÇÃO T CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 124,75	R\$ 4.491,00
19	RDS136019AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO TERMINAL ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 48,40	R\$ 1.742,40
20	RDS136020AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO TERMINAL CENTRAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 109,00	R\$ 3.924,00
21	RDS136021AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO TERMÍNAL LATERAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 82,76	R\$ 2.979,36
22	RDS136022AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO UNIÃO ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 68,92	R\$ 2.481,12
23	RDS136023AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO DERIVAÇÃO T CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 73,61	R\$ 2.649,96
24	RDS136024AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO TERMINAL ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 39,48	R\$ 1.421,28

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
25	RDS136025AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO TERMINAL CENTRAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 32,28	R\$ 1.162,08
26	RDS136026AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO TERMINAL LATERAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 41,21	R\$ 1.483,56
27	RDS136027AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO UNIÃO ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 47,39	R\$ 1.706,04
28	RDS136028AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO UNIÃO SIMPLE CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 40,82	R\$ 1.469,52
29	RDS136029AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø1/2 – TIPO UNIÃO SIMPLE CATMAT 625059	625059	UNIDADE	4	36	R\$ 60,32	R\$ 2.171,52
30	RDS136030AU	BOW COM ROLDANA, CONJUNTO COMPLETO COM PARAFUSOS FABRICADO EM ALUMINIO (FERRAGENS). FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR). UTILIZADO PARA SUSTENTAR CABOS AÉREOS ISOLANDO O CABO MENSAGEIRO. COMPÕE O CONJUNTO: ISOLADOR ROLDANA 72X72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA – CATMAT 319814	319814	UNIDADE	7	66	R\$ 18,95	R\$ 1.250,70
31	RDS136031AU	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS - CATMAT 613896	613896	UNIDADE	48	486	R\$ 1,29	R\$ 626,94
32	RDS136032AU	BUCHA DE PASSAGEM INTERNA /INTERNA, EM PORCELANA, CLASSE 15 KV, CORRENTE 400A (NBI 110 KV), INCLUSO SUPORTE P /BUCHA . REF – RDR233063AU CATMAT 402800	402800	UNIDADE	3	33	R\$ 781,03	R\$ 25.773,99

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
33	RDS136033AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO DUPLEX 1X1X16 +16MM²– CATMAT 418907	418907	METRO	50	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
34	RDS136034AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO DUPLEX 1X1X25 +25MM² – CATMAT 418907	418907	METRO	20	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
35	RDS136035AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X16 +16MM ² – CATMAT 385746	385746	METRO	10	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
36	RDS136036AU	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X25 +25MM ² – CATMAT 418905	418905	METRO	40	400	R\$ 12,76	R\$ 5.104,00
37	RDS136037AU	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X35 +35MM ² – CATMAT 418905	418905	METRO	40	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
38	RDS136038AU	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X75 +75MM ² – CATMAT 418905	418905	METRO	10	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
39	RDS136039AU	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG – CATMAT 385102	385102	UNIDADE	100	1000	R\$ 52,63	R\$ 52.630,00
40	RDS136040AU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015 – CATMAT 404024	404024	METRO	50	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
41	RDS136041AU	CABO DE COBRE NÚ 35 MM² CLASSE ENCORDOAMENTO: 2 TÊMPERA CONDUTOR: MEIO- DURO FORMAÇÃO CONDUTOR: 7 FIOS ABNT NBR 6524— CATMAT 384390	384390	METRO	216	2163	R\$ 37,00	R\$ 80.031,00
42	RDS141002AU	CABO DE COBRE NÚ 35 MM² CLASSE ENCORDOAMENTO: 2 TÊMPERA CONDUTOR: MEIO- DURO FORMAÇÃO CONDUTOR: 7 FIOS ABNT NBR 6524 – CATMAT 384390 - <i>COTA RESERVADA DO</i> ITEM 41	384390	METRO	34	337	R\$ 37,00	R\$ 12.469,00
43	RDS136042AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 10 MM° CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – STI , 0,6′1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 415719	415719	METRO	50	500	R\$ 24,05	R\$ 12.025,00
44	RDS136043AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 2,5 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – STI , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 418704	418704	METRO	50	500	R\$ 11,04	R\$ 5.520,00
45	RDS136044AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 4 MMP CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – STI , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 428341	428341	METRO	10	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	RDS136045AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 6 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – STI , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 458381	458381	METRO	10	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
47	RDS136046AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 10 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 415719	415719	METRO	80	800	R\$ 45,93	R\$ 36.744,00
48	RDS136047AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 16 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 601949	601949	METRO	115	1150	R\$ 69,91	R\$ 80.396,50

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
49	RDS136048AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 16 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 601949 - COTA RESERVADA DO ITEM 48	601949	26216,25	35	350	R\$ 69,91	R\$ 24.468,50
50	RDS136049AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 2,5 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 415378	415378	METRO	150	1500	R\$ 12,23	R\$ 18.345,00
51	RDS136050AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 4,0 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 409522	409522	METRO	80	800	R\$ 17,57	R\$ 14.056,00
52	RDS136051AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 6,0 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1, 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 363125	363125	METRO	150	1500	R\$ 27,45	R\$ 41.175,00
53	RDS136052AU	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM², CONDUTOR RÍGIDO CLASSE 2A, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU EM TÉMPERA MEIO DURO DE ACORDO COM A NORMA NBR 6524 CATMAT 458466	458466	METRO	45	450	R\$ 38,08	R\$ 17.136,00
54	RDS136053AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 150 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	40	400	R\$ 144,97	R\$ 57.988,00
55	RDS136054AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 240 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	30	300	R\$ 263,15	R\$ 78.945,00
56	RDS136055AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 25 MM2 – CATMAT451934	451934	METRO	10	100	R\$ 34,09	R\$ 3.409,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
57	RDS136056AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 35 MM2 – CATMAT 465550	465550	METRO	10	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
58	RDS136057AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 50 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	35	350	R\$ 52,25	R\$ 18.287,50
59	RDS136058AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR AZUL – CATMAT458486	458486	METRO	50	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
60	RDS136059AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR BRANCO – CATMAT 458486	458486	METRO	50	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
61	RDS136060AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR VERDE – CATMAT 458486	458486	METRO	50	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
62	RDS136061AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280, SECAO NOMINAL 4 MM2 COR VERMELHO – CATMAT458486	458486	METRO	50	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
63	RDS136062AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 AZUL - CATMAT 475636	475636	METRO	50	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
64	RDS136063AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 COR BRANCO – CATMAT 475636	475636	METRO	20	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
65	RDS136064AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 COR VERDE — CATMAT 475636	475636	METRO	20	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
66	RDS136065AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 VERMELHO – CATMAT 475636	475636	METRO	20	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
67	RDS136066AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 70 MM2 – CATMAT 462109	462109	METRO	23	225	R\$ 76,30	R\$ 17.167,50
68	RDS136067AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2 COR AZUL - CATMAT 419870	419870	METRO	5	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
69	RDS136068AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 16 MM² – CATMAT 475637	475637	METRO	50	500	R\$ 39,76	R\$ 19.880,00
70	RDS136069AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR AZUL – CATMAT 475961	475961	METRO	50	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
71	RDS136070AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR BRANCO – CATMAT475961	475961	METRO	50	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
72	RDS136071AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR VERDE – CATMAT475961	475961	METRO	50	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
73	RDS136072AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, I CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR VERMELHO – CATMAT 475638	475638	METRO	50	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
74	RDS136073AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM NBR 8762 E NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² – CATMAT 458473	458473	METRO	75	750	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00
75	RDS136074AU	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM², 1,8 KV, COBRE ESTANHADO ,PRETO, CONFORME EN 60332-1-2 E EN50525-1. CATMAT 601921	601921	METRO	40	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
76	RDS136075AU	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM², COBRE ESTANHADO, 1,8 KV, VERMELHO , CONFORME EN 60332-1-2 E EN50525-1. CATMAT 601921	601921	METRO	40	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
77	RDS136076AU	CABO PARELO 70°C 300V, CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA PARA 70°C-PVC/D DE ACORDO COM A NBR NM 247-5 E NBR NM 280 2,5MM² – CATMAT 377444	377444	METRO	50	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
78	RDS136077AU	CABO COPPERSTEEL 21% IACS, AÇO COBREADO, SEÇÃO 2 AWG, 3 FIOS. CONFORME NORMA: ABNT NBR 8120 E NBR 8121 CATMAT 242391	242391	METRO	250	2500	R\$ 26,99	R\$ 67.475,00
79	RDS136078AU	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO MEDIÇÃO DIRETA PADRÃO NEOENERGIA COSERN - CATMAT - 440976	440976	UNIDADE	4	32	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
80	RDS136079AU	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA MEDIÇÃO DIRETA POLICARBONATO PADRÃO NEOENERGIA COSERN - CATMAT - 440977	440977	UNIDADE	2	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
81	RDS136080AU	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO – CATMAT 399451	399451	UNIDADE	10	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
82	RDS136081AU	CAIXA DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: 4X2 PARA DRYWALL – CATMAT 470900	470900	UNIDADE	10	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
83	RDS136082AU	CAIXA INSPEÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM – CATMAT 446557	446557	UNIDADE	6	60	R\$ 65,06	R\$ 3.903,60
84	RDS136083AU	CAIXA METÁLICA PARA MEDIÇÃO DIRETA 200 A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NOTAS: 1. 850 X 550 X 250 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); 2. CAIXA (CORPO E PORTA) E ACESSÓRIOS (1 E 2) CONFECCIONADA EM CHAPA NBR 7008 Nº 18 (1,25 MM) GALVANIZADA A QUENTE; 3. O VISOR PARA LEITURA DO MEDIDOR DEVE SER DE VIDRO TEMPERADO, PLANO E TOTALMENTE TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM;	397057	UNIDADE	2	2	R\$ 306,62	R\$ 613,24
85	RDS136084AU	CAIXA METÁLICA PARA MEDIÇÃO INDIRETA EM BT PARA USO EXTERNO DESCRIÇÃO COMPLMENTAR 1300X1500X400MM(LXAX400) CONFORME NORMA DIS-ETE-145 DA NEOENERGIA CATMAT 397057	397057	UNIDADE	2	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
86	RDS136085AU	CAIXA PASSAGEM, SISTEMA X, COM PLACA CEGA 4X2, MATERIAL PVC, COR BRANCA. CATMAT 381245	381245	UNIDADE	3	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
87	RDS136086AU	CAIXA TIPO ARSTOP, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:220/380/440 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES:(LXAXE) 130 X 110 X 65 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, COMPONENTES: TOMADA PADRÃO BRASILEIRO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CATMAT: 399455	399455	UNIDADE	5	50	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
88	RDS136087AU	CANALETA 30X50 PVC COM 2,0 METROS - CATMAT 384703	384703	UNIDADE	8	80	R\$ 41,53	R\$ 3.322,40

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
89	RDS136088AU	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 MM, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE E SEM DIVISÓRIA – CATMAT 474143	474143	UNIDADE	17	165	R\$ 45,50	R\$ 7.507,50
90	RDS136089AU	CANDUITE CORRUGADO ¾ (ROLO 50 METROS) – CATMAT 600271	600271	UNIDADE	2	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
91	RDS136090AU	CAPTOR FRANKLIN 300 MM2, 4 PONTAS, ROSCA 3/4", 2 DESCIDAS. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	8	80	R\$ 147,18	R\$ 11.774,40
92	RDS136091AU	CHAVE BOIA SUPERIOR/INFERIOR, 15A/250 V – CATMAT 355775	355775	UNIDADE	5	50	R\$ 73,86	R\$ 3.693,00
93	RDS136092AU	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER TRIFÁSICO 10/CV 220/380V - CATMAT 424955	424955	UNIDADE	2	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
94	RDS136093AU	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER TRIFÁSICO 30CV 220/380V - CATMAT 424955	424955	UNIDADE	2	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
95	RDS136094AU	CHAVE FUSÍVEL PARA DISTRIBUIÇÃO COMPLETA, MATERIAL PORCELANA, CLASSE 15KV, CORRENTE BASE 300A, CORRENTE PORTA FUSÍVEL 100A 10KA - CATMAT 366513	366513	UNIDADE	7	62	R\$ 460,00	R\$ 28.520,00
96	RDS136095AU	CHAVE REVERSORA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 220/380V, 30A, MODELO CR-830, ATUADOR ALAVANCA, CAIXA METALICA COM TAMPA PLASTICA – CATMAT 352674	352674	UNIDADE	2	5	R\$ 596,26	R\$ 2.981,30

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
97	RDS136096AU	CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, MONOPLAR, 15 KVA, ABERTURA SEM CARGA P/ REDE DE MÉDIA TENSÃO, S/ PORTA FUSÍVEL - CATMAT - 623969	623969	UNIDADE	2	12	R\$ 1.186,66	R\$ 14.239,92
98	RDS136097AU	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR PARA MEDIA TENSÃO (15 KV), ABERTURA COM CARGA, COM AÇÃO SIMULTÂNEA NAS 3 FASES, 400 A, ACIONAMENTO POR PUNHO DE MANOBRA. 623967	623967	UNIDADE	2	12	R\$ 2.299,64	R\$ 27.595,68
99	RDS136098AU	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 1-0-2 NA + NA - CATMAT 455282	455282	UNIDADE	2	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
100	RDS136099AU	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5 TONELADAS, 4 METROS, 150MM – CATMAT 606215	606215	UNIDADE	2	13	R\$ 219,00	R\$ 2.847,00
101	RDS136100AU	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM GANCHO, 4 PERNAS, 5 TONELADAS, 2 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 150MM - CATMAT 606215	606215	UNIDADE	2	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
102	RDS136101AU	CONECTOR CUNHA - "AMPACTINHO" TIPO I – CINZA - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	20	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
103	RDS136102AU	CONECTOR CUNHA CDCR - "AMPACTINHO" TIPO II – VERDE - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	20	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
104	RDS136103AU	CONECTOR CUNHA CDCR - "AMPACTINHO" TIPO III – VERMELHO - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	20	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
105	RDS136104AU	CONECTOR CUNHA CDCR- "AMPACTINHO" TIPO IV – AZUL CATMAT 479604	479604	UNIDADE	20	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
106	RDS136105AU	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO CADC-103 - VERMELHO - CATMAT 479608	479608	UNIDADE	20	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
107	RDS136106AU	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO CADC-105 - VERMELHO - CATMAT 479608	479608	UNIDADE	20	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
108	RDS136107AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-10, CONDUTOR 1-10 MM² CATMAT 429418	429418	UNIDADE	16	155	R\$ 38,00	R\$ 5.890,00
109	RDS136108AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-16, CONDUTOR 2,5-16 MM² CATMAT429418	429418	UNIDADE	13	130	R\$ 2,59	R\$ 336,70
110	RDS136109AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-2.5, CONDUTOR 05-2,5 MM² CATMAT429418	429418	UNIDADE	14	140	R\$ 2,15	R\$ 301,00
111	RDS136110AU	CONECTOR DERIVAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM CDP70 – CATMAT 458407	458407	UNIDADE	20	195	R\$ 22,40	R\$ 4.368,00
112	RDS136111AU	CONECTOR DERIVAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURANTE 16-120 16-120MM CDP-16-120– CATMAT 460179	460179	UNIDADE	20	195	R\$ 29,30	R\$ 5.713,50

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
113	RDS136112AU	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-150 4- 35MM CDP150-35 – CATMAT 458408	458408	UNIDADE	13	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
114	RDS136113AU	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA COM ESTRIBO (CDEL) 16 – 35 MM² ABNT NBR-5370 / ANSI C119.4 CATMAT - 458565	458565	UNIDADE	10	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
115	RDS136114AU	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA COM ESTRIBO DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: CORPO E CUNHA EM LIGA DE COBRE E ESTRIBO EM COBRE ELETROLÍTICO - CDCEL-I CATMAT 326553	326553	UNIDADE	10	100	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
116	RDS136115AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 2,5 MM² – CATMAT 480268	480268	UNIDADE	23	230	R\$ 2,45	R\$ 563,50
117	RDS136116AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 4 MM² CATMAT 480268	480268	UNIDADE	18	180	R\$ 5,11	R\$ 919,80
118	RDS136117AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 6 MM² CATMAT 480268	480268	UNIDADE	18	180	R\$ 8,06	R\$ 1.450,80
119	RDS136118AU	CONECTOR GRAMPO GTDU PARA HASTE ATERRAMENTO DUPLO - CATMAT 486723	486723	UNIDADE	25	250	R\$ 16,24	R\$ 4.060,00
120	RDS136119AU	CONECTOR PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DOIS PARAFUSOS PARA CABO ALUMÍNIO – CATMAT 321519	321519	UNIDADE	10	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
121	RDS136120AU	CONECTOR PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM UM PARAFUSO MATERIAL ALUMÍNIO EXTRUDAL CA-CU-10,0- D.10-2-1 PARAF – CATMAT 321519	321519	UNIDADE	10	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
122	RDS136121AU	CONECTOR SLIP BOLT DE BIMETÁLICO 50 MM² - CATMAT - 460017	460017	UNIDADE	20	200	R\$ 19,26	R\$ 3.852,00
123	RDS136122AU	CONJUNTO ATERRAMENTO RÁPIDO P/ CABINE ATÉ 15 KV CATMAT 618234	618234	UNIDADE	2	9	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
124	RDS136123AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÊMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 63A/380V – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 153,91	R\$ 3.078,20
125	RDS136124AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÉMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 243,99	R\$ 4.879,80
126	RDS136125AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÊMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 75,20	R\$ 1.504,00
127	RDS136126AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÉMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
128	RDS136127AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÊMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 32A/380V – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 87,95	R\$ 1.759,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
129	RDS136128AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÊMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	2	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
130	RDS136129AU	CONJUNTO MODULADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 01 INTERRUPTOR + 01 TOMADA 2P+T 10A - 250V, COMPLETA COM PLACA+SUPORTE+MÓDULOS – CATMAT 472663	472663	UNIDADE	2	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
131	RDS136130AU	CONJUNTO MODULADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 02 INTERRUPTORES + 01 TOMADA, 2P+T 10A – 250V, COMPLETA COM PLACA+SUPORTE+MÓDULOS – CATMAT 335461	335461	UNIDADE	2	20	R\$ 36,38	R\$ 727,60
132	RDS136131AU	CONJUNTO TOMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2P+T, 10A-250V, COM TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 4X2 DE SOBREPOR – CATMAT 485952	485952	UNIDADE	2	20	R\$ 25,15	R\$ 503,00
133	RDS136132AU	CONJUNTO TOMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLA 2P+T, 10A-250V, COM TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 4X2 DE SOBREPOR – CATMAT 460998	460998	UNIDADE	2	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
134	RDS136133AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 22A, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT 423998	423998	UNIDADE	2	20	R\$ 155,85	R\$ 3.117,00
135	RDS136134AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 32A, TENSAO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT354088	354088	UNIDADE	2	20	R\$ 254,65	R\$ 5.093,00
136	RDS136135AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 65A, TENSAO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT 354088	354088	UNIDADE	2	20	R\$ 528,97	R\$ 10.579,40

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
137	RDS136136AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 75A, TENSAO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT354088	354088	UNIDADE	2	20	R\$ 719,31	R\$ 14.386,20
138	RDS136137AU	CRUZETA DE CONCRETO 90 X 90 X 1900 MM - 250 DAN – CATMAT 336448	336448	UNIDADE	2	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
139	RDS136138AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 125A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484204	484204	UNIDADE	2	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
140	RDS136139AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 150A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484205	484205	UNIDADE	2	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
141	RDS136140AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 175A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484206	484206	UNIDADE	2	5	R\$ 282,89	R\$ 1.414,45
142	RDS136141AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 200 A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484206	484206	UNIDADE	2	9	R\$ 371,66	R\$ 3.344,94
143	RDS136142AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 250A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484207	484207	UNIDADE	2	5	R\$ 407,09	R\$ 2.035,45
144	RDS136143AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484201	484201	UNIDADE	2	9	R\$ 62,81	R\$ 565,29

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
145	RDS136144AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 80A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484202	484202	UNIDADE	2	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
146	RDS136145AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484194	484194	UNIDADE	6	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
147	RDS136146AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484195	484195	UNIDADE	6	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
148	RDS136147AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484197	484197	UNIDADE	3	30	R\$ 10,52	R\$ 315,60
149	RDS136148AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5 KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484198	484198	UNIDADE	5	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
150	RDS136149AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484197	484197	UNIDADE	5	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
151	RDS136150AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT484197	484197	UNIDADE	5	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
152	RDS136151AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C — CATMAT 484201	484201	UNIDADE	2	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
153	RDS136152AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 434213	434213	UNIDADE	2	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
154	RDS136153AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484197	484197	UNIDADE	2	20	R\$ 41,77	R\$ 835,40
155	RDS136154AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C — CATMAT 434213	434213	UNIDADE	3	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
156	RDS136155AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	2	20	R\$ 48,34	R\$ 966,80
157	RDS136156AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	2	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
158	RDS136157AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	2	20	R\$ 62,81	R\$ 1.256,20
159	RDS136158AU	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ACIONAMENTO: ALAVANCA CARGA MANUAL DAS MOLAS FECHAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO EM CARRINHO EXTRAÍVEL.(RETROFIT) FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 16 KA NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO CLASSE TENSÃO: 15 KV NORMAS TÉCNICAS: NBRIEC62271-100 NBRCEI 17-1 CORRENTE NOMINAL: 630 OPERAÇÃO: MOTORIZADA ACESSÓRIOS: RELÉ DE ABERTURA; AMPOLA À VACUO VEDADA CAPACIDADE CURTO-	401220	UNIDADE	2	2	R\$ 49.580,00	R\$ 99.160,00
160	RDS136159AU	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 50-65A 380V 60HZ - CATMAT 432731	432731	UNIDADE	2	5	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00

28/07/2025 Página 20 de 44

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
161	RDS136160AU	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 63A, TETRAPOLAR, FAIXA DE PROTEÇÃO 30MA – CATMAT 484563	484563	UNIDADE	6	55	R\$ 205,82	R\$ 11.320,10
162	RDS136161AU	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, MONOPOLAR, 12KA - 275VCA – CATMAT 426191	426191	UNIDADE	5	50	R\$ 46,24	R\$ 2.312,00
163	RDS136162AU	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, MONOPOLAR, 20KA – 275VCA – CATMAT 426191	426191	UNIDADE	5	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
164	RDS136163AU	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, MONOPOLAR, 30KA – 275VCA – CATMAT 359418	359418	UNIDADE	5	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
165	RDS136164AU	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, MONOPOLAR, 45KA – 275VCA – CATMAT 359418	359418	UNIDADE	5	50	R\$ 107,47	R\$ 5.373,50
166	RDS136165AU	DRIVER (FONTE) PARA PAINEL LED DE 24W, BIVOLT – CATMAT 368202	368202	UNIDADE	5	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
167	RDS136166AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE ISKV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 1 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223779	223779	UNIDADE	2	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
168	RDS136167AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 12 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259424	259424	UNIDADE	3	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00

28/07/2025 Página 21 de 44

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
169	RDS136168AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 2 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223780	223780	UNIDADE	2	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
170	RDS136169AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 3 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 24091	24091	UNIDADE	2	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
171	RDS136170AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 5 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 240088	240088	UNIDADE	3	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
172	RDS136171AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 10 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259423	259423	UNIDADE	20	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
173	RDS136172AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 100 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 623547	623547	UNIDADE	2	12	R\$ 37,90	R\$ 454,80
174	RDS136173AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 15 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259429	259429	UNIDADE	10	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
175	RDS136174AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 20 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259425	259425	UNIDADE	10	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
176	RDS136175AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 25 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 317573	317573	UNIDADE	10	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
177	RDS136176AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 30 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259428	259428	UNIDADE	10	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
178	RDS136177AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 40 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259426	259426	UNIDADE	2	20	R\$ 13,64	R\$ 272,80
179	RDS136178AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 50 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259427	259427	UNIDADE	2	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
180	RDS136179AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 6 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223781	223781	UNIDADE	10	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
181	RDS136180AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 8 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 240090	240090	UNIDADE	10	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
182	RDS136181AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 80 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 437210	437210	UNIDADE	2	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
183	RDS136182AU	ESTICADOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORDOALHA DE AÇO (3MM A 12 MM), TIPO ESTICADOR MANDÍBULA, MATERIAL AÇO CATMAT 610269	610269	UNIDADE	2	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
184	RDS136183AU	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DPS, EM PVC, NA COR PRETA, CLASSE III, COM 05 (CINCO) TOMADAS 2P+T, COM CHAVE TIPO MICRODISJUNTOR, BIVOLT, COM FILTRO DE RUÍDOS EMI/RFI, COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COM CABO DE 3 METROS - CATMAT 301795	301795	UNIDADE	14	140	R\$ 67,65	R\$ 9.471,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
185	RDS136184AU	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DPS, EM PVC, NA COR PRETA, CLASSE III, COM 08 (OITO) TOMADAS 2P+T, COM CHAVE TIPO MICRODISJUNTOR, COM FILTRO DE RUÍDOS EMI/RFI, COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COM CABO DE 3 METROS – CATMAT 611231	611231	UNIDADE	13	125	R\$ 82,35	R\$ 10.293,75
186	RDS136185AU	FITA DE ANCORAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (OU FITA DE AMARRAÇÃO), DUAS PONTAS COM GANCHOS EM UMA PONTA E UMA ALÇA NA OUTRA PONTA, COM REGULAGEM, 25K/N, ATÉ DOIS METROS (SEM CATRACA) - CATMAT 603235	603235	UNIDADE	4	31	R\$ 69,45	R\$ 2.152,95
187	RDS136186AU	FITA DUPLA FACE 19MM (ROLO DE 20 METROS) – CATMAT 614251	614251	UNIDADE	2	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
188	RDS136187AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR AZUL – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	5	50	R\$ 14,83	R\$ 741,50
189	RDS136188AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR BRANCA – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	5	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
190	RDS136189AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR VERDE – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	5	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
191	RDS136190AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR VERMELHA – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	5	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
192	RDS136191AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO PROFISSIONAL, ELEVADO ADESÃO, ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE, CLASSE A, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M, COR PRETA – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	5	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
193	RDS136192AU	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, MATERIAL DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE CABOS DE POTÊNCIA ATÉ 69KV, CLASSE TEMPERATURA ATÉ 130°C, ROLO DE 19MMX20MM – CATMAT 441051	441051	UNIDADE	5	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
194	RDS136193AU	GARRA JACARÉ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE MÍNIMA DE 300A, ISOLAMENTO NOS PUNHOS DE MANOBRA, COMPRIMENTO DE 17CM. FABRICADO EM LATÃO ZINCADO COM PONTA REFORÇADA E PROTEÇÃO – CATMAT 342954	342954	UNIDADE	2	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
195	RDS136194AU	GEL PARA ATERRAMENTO DESCRIÇÃO SC 12 KG - CATMAT - 379174	379174	UNIDADE	2	11	R\$ 97,44	R\$ 1.071,84
196	RDS136195AU	GRAMPO DE LINHA VIVA (GLV) PARA REDE 13,8 KV PARA CONEXÃO ALUMÍNIO/COBRE MATERIAL DE BRONZE OU LATÃO 16-120 MM². ABNT NBR-5370 / NBR-11788 - CATMAT 223666	223666	UNIDADE	4	38	R\$ 94,64	R\$ 3.596,32
197	RDS136196AU	GRAMPO METÁLICO TIPO "OLHAL" PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10MM² ATÉ 50MM² – CATMAT 381815	381815	UNIDADE	10	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
198	RDS136197AU	GUINCHO PORTÁTIL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1250 KG, MATERIAL DE ALUMÍNIO LIGA ESPECIAL, GANCHOS, CATRACAS GATILHOS E MOLAS DE AÇO TRATADO – CATMAT 486535	486535	UNIDADE	2	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
199	RDS136198AU	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO, CONFORME NBR 13571, DIÂMETRO DE 5/8" E COMPRIMENTO DE 3000MM – CATMAT 600296	600296	UNIDADE	31	304	R\$ 53,32	R\$ 16.209,28
200	RDS136199AU	INTERRUPTOR DUPLO COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 428116	428116	UNIDADE	3	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
201	RDS136200AU	INTERRUPTOR DUPLO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 452736	452736	UNIDADE	3	30	R\$ 15,15	R\$ 454,50
202	RDS136201AU	INTERRUPTOR PARALELO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA PVC 4X2 – CATMAT 399039	399039	UNIDADE	3	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
203	RDS136202AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 329859	329859	UNIDADE	3	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
204	RDS136203AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 422797	422797	UNIDADE	3	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
205	RDS136204AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 357526	357526	UNIDADE	3	30	R\$ 20,45	R\$ 613,50
206	RDS136205AU	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (CAIXA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 335555	335555	UNIDADE	3	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
207	RDS136206AU	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (CAIXA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 329859	329859	UNIDADE	2	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
208	RDS136207AU	INTERRUPTOR TRIPLO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (CAIXA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 436363	436363	UNIDADE	3	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
209	RDS136208AU	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 10 CV 220/380 V - CATMAT 455441	455441	UNIDADE	2	2	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
210	RDS136209AU	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 30 CV 220/380 V - CATMAT 617013	617013	UNIDADE	2	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
211	RDS136210AU	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO ANCORAGEM PARA 15 KV – CATMAT 325490	325490	UNIDADE	15	150	R\$ 79,40	R\$ 11.910,00
212	RDS136211AU	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO PINO PARA 15KV – CATMAT 356011	356011	UNIDADE	15	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
213	RDS136212AU	ISOLADOR PORCELANA PARA 15KV, TIPO PILAR, CINZA, M 16 - CATMAT 319930	319930	UNIDADE	15	150	R\$ 118,55	R\$ 17.782,50
214	RDS136213AU	ISOLADOR SUPORTE PORCELANA PEDESTAL 15KV- INTERNO C/PRENSA FIO - CATMAT 623918	623918	UNIDADE	2	20	R\$ 126,69	R\$ 2.533,80
215	RDS136214AU	LAÇO PLÁSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREFORMADO DE TOPO PARA CABO 15KV 35MM2 4AWG - CATMAT 362878	362878	METRO	30	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
216	RDS136215AU	LÂMPADA DICROICA LED 3W, LUZ BRANCA MORNA, 3000K, GU10 – CATMAT 470030	470030	UNIDADE	5	50	R\$ 15,19	R\$ 759,50

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
217	RDS136216AU	LÂMPADA LED 15W, BASE E-27, BIVOLT, 6500K, LUZ BRANCA, FORMATO TRADICIONAL – CATMAT 473243	473243	UNIDADE	20	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
218	RDS136217AU	LÂMPADA LED 18/20 W, TUBULAR BIPINO, BASE G13, LUZ BRANCA 6500K , BIVOLT – CATMAT 444603	444603	UNIDADE	20	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
219	RDS136218AU	LÂMPADA LED 9W/10 W, TUBULAR BIPINO, BASE G13, LUZ BRANCA 6500K , BIVOLT – CATMAT 468577	468577	UNIDADE	20	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
220	RDS136219AU	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, FRASCO 300 ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DA CONTINUIDADE ELÉTRICA DE CONATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - CATMAT 367204	367204	UNIDADE	14	140	R\$ 21,50	R\$ 3.010,00
221	RDS136220AU	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 20W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS – CATMAT 411192	411192	UNIDADE	5	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
222	RDS136221AU	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, COM RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA), CORPO EM ALUMÍNIO, DPS 10KV, IP67, IK09, 6500K – CATMAT 602245	602245	UNIDADE	10	100	R\$ 540,75	R\$ 54.075,00
223	RDS136222AU	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, BRANCA, PARA 02 LÂMPADAS 20W LED, COM SOQUETES, SEM LÂMPADAS CATMAT 605154	605154	UNIDADE	5	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
224	RDS136223AU	LUVA DE ALUMINIO – EMENDA A COMPRESSÃO - PARA CABO 4/0 AWG CA 120MM CATMAT 8962	8962	UNIDADE	20	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
225	RDS136224AU	LUVA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVA ISOLADA - CATMAT 430007	430007	UNIDADE	5	41	R\$ 25,00	R\$ 1.025,00
226	RDS136225AU	LUVA ISOLANTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLASSE 0 (ZERO), PARA BAIXA TENSÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL TIPO I. C/ LAUDO - CATMAT 486640	486640	UNIDADE	5	48	R\$ 332,58	R\$ 15.963,84
227	RDS136226AU	LUVA ISOLANTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLASSE 2, PARA MÉDIA E ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL TIPO I. TAMANHO DE 8 A 10. C/ LAUDO - CATMAT 614889	614889	UNIDADE	5	42	R\$ 647,68	R\$ 27.202,56
228	RDS136227AU	LUVA PARA ELETRODUTO ½ – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	3	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
229	RDS136228AU	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1' – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	3	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
230	RDS136229AU	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4° – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	9	90	R\$ 1,70	R\$ 153,00
231	RDS136230AU	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 0(1000 V) DE BORRACHA. C/ LAUDO - CATMAT 220555	220555	UNIDADE	2	14	R\$ 844,82	R\$ 11.827,48
232	RDS136231AU	MASTRO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO NOMINAL 1.1/2" OU 2", COMPOSTO POR 1 OU 2 MÓDULOS QUE ENCAIXAM ENTRE SI, COM REDUÇÃO W"NO PONTA PARA ADAPTAÇÃO DE CAPTOR FRANKLIN. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	4	36	R\$ 477,00	R\$ 17.172,00

28/07/2025 Página 29 de 44

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
233	RDS136232AU	MEDIDOR DE ENERGIA DESCRIÇÃO COMLEMENTAR MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO A 4 FIOS(FASE A,B,C E NEUTRO); CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA /200 A - CATMAT 602164	602164	UNIDADE	2	9	R\$ 651,45	R\$ 5.863,05
234	RDS136233AU	MICROHMIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR MEDIÇÕES DE 1 MICRO-OHM A 2000 OHMS E CORRENTES DE ATÉ 10A EM GABINETE 1P54, BATERIA RECARREGÁVEL, PRECISÃO +-0,25% - CATMAT - 601784	601784	UNIDADE	2	2	R\$ 3.945,00	R\$ 7.890,00
235	RDS136234AU	MINICAPTOR MINICAPTOR FIXAÇÃO ROSCA SOBERBA E MECÂNICA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO,FIXAÇÃO ROSCA SOBERBA H=300MM. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	16	154	R\$ 30,00	R\$ 4.620,00
236	RDS136235AU	MOITÃO PARA TRAVAR CABO DE ALUMÍNIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADERNAL MOITÃO 45 MM, COM 3 ROLDANAS, COM CAPACIDADE DE 650K, CORDA 10MM – CATMAT 332819	332819	UNIDADE	2	9	R\$ 291,67	R\$ 2.625,03
237	RDS136236AU	ÓLEO DESINGRIPANTE SPRAY MULTIUSO AEROSOL CATMAT 456240	456240	UNIDADE	3	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
238	RDS136237AU	OLHAL DE SUSPENSÃO DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PARAFUSO GALVANIZADO 16MM CATMAT 364565	364565	UNIDADE	6	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
239	RDS136238AU	PAINEL DE LED QUADRADO, DE EMBUTIR, DE 24W, BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, COM REATOR RESPECTIVO – CATMAT 601349	601349	UNIDADE	10	100	R\$ 33,37	R\$ 3.337,00
240	RDS136239AU	PAINEL DE LED QUADRADO, DE SOBREPOR, DE 24W, BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, COM REATOR RESPECTIVO – CATMAT 601349	601349	UNIDADE	60	600	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
241	RDS136240AU	PAR CONECTOR, PARA PAINEL SOLAR, MC4, PCT C/ 50 UN CATMAT 612498	612498	UNIDADE	2	3	R\$ 20,86	R\$ 62,58
242	RDS136241AU	PARA-RAIOS POLIMÉRICO PARA 15KV, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL COMPONENTE ATIVO: ÓXIDO DE ZINCO - CATMAT 358968	358968	UNIDADE	2	5	R\$ 203,78	R\$ 1.018,90
243	RDS136242AU	PARAFUSO C/ BUCHA S-6 – CATMAT 467298	467298	UNIDADE	43	430	R\$ 1,00	R\$ 430,00
244	RDS136243AU	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA ,M16 X 125 MM, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COM PORCA – CATMAT 472032	472032	UNIDADE	3	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
245	RDS136244AU	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 45MM, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COM PORCA – CATMAT 326335	326335	UNIDADE	3	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90
246	RDS136245AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X150 MM - CATMAT 259364	259364	UNIDADE	3	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
247	RDS136246AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X200MM - CATMAT 259366	259366	UNIDADE	2	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
248	RDS136247AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X250 MM - CATMAT 259360	259360	UNIDADE	2	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
249	RDS136248AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X300 MM CATMAT 259365	259365	UNIDADE	2	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
250	RDS136249AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X350MM - CATMAT 328057	328057	UNIDADE	3	30	R\$ 15,97	R\$ 479,10
251	RDS136250AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X400MM -CATMAT 259363	259363	UNIDADE	3	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
252	RDS136251AU	PARAFUSO M10X130MM, PARA USO EM SUPORTE TIPO "L" DA CRUZETA, COM CABEÇA ABAULADA E COM PORCA – CATMAT 319370	319370	UNIDADE	3	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
253	RDS136252AU	PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, EM AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 30M, COM 2,5 MM DE ESPESSURA - CATMAT 311862	311862	UNIDADE	2	17	R\$ 39,75	R\$ 675,75
254	RDS136253AU	PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, COM 04 UNIDADES - CATMAT 231788	231788	UNIDADE	10	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
255	RDS136254AU	PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, COM 04 UNIDADES - CATMAT 231788	231788	UNIDADE	10	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
256	RDS136255AU	PINO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA ESTAIO COM OLHAL E ROSCA, 16X500MM – CATMAT 415658	415658	UNIDADE	6	55	R\$ 60,89	R\$ 3.348,95

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
257	RDS136256AU	PINO RETO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 15KV, M16X294MM – CATMAT 356011	356011	UNIDADE	31	310	R\$ 32,00	R\$ 9.920,00
258	RDS136257AU	PLAFONIER (PLAFON), EM PVC, COM RECEPTÁCULO E-27, PARA 02 LÂMPADAS – CATMAT 446453	446453	UNIDADE	10	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
259	RDS136258AU	PLUGUE FÊMEA 2P+T, 10A, 250V, COM BORNES PARAFUSADOS, ABERTURA DE PLUGUE 180°, MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	25	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00
260	RDS136259AU	PLUGUE, TIPO: FÊMEA, NÚMERO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	19	190	R\$ 4,37	R\$ 830,30
261	RDS136260AU	PLUGUE, TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2P +T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	22	220	R\$ 13,72	R\$ 3.018,40
262	RDS136261AU	PLUGUE, TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	22	220	R\$ 3,90	R\$ 858,00
263	RDS136262AU	PORTA FUSÍVEL BASE, CLASSE 15KV, CORRENTE MÁXIMA 100A TIPO FUSÍVEL CARTUCHO, MATERIAL COBERTURA FIBRA DE VIDRO - CATMAT 380144	380144	UNIDADE	15	150	R\$ 589,90	R\$ 88.485,00
264	RDS136263AU	PORTA FUSÍVEL BASE, CLASSE 15KV, CORRENTE MÁXIMA 100A TIPO FUSÍVEL CARTUCHO, MATERIAL COBERTURA FIBRA DE VIDRO - CATMAT 380144 - <i>COTA RESERVADA DO ITEM 263</i>	380144	UNIDADE	5	50	R\$ 589,90	R\$ 29.495,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
265	RDS136264AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 11/400 – CATMAT 217089	217089	UNIDADE	2	10	R\$ 1.113,25	R\$ 11.132,50
266	RDS136265AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 12/400 – CATMAT 217090	217090	UNIDADE	2	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
267	RDS136266AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 9/400 – CATMAT 217086	217086	UNIDADE	2	10	R\$ 818,00	R\$ 8.180,00
268	RDS136267AU	PUNHO DE MANOBRA COM BLOQUEIO TIPO KIRK CADEADO P/ CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR CATMAT - 623967	623967	UNIDADE	2	15	R\$ 1.119,45	R\$ 16.791,75
269	RDS136268AU	QUADRO DE COMANDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA 2 BOMBAS 7,5 CV, TRIFÁSICA, 380 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, BOTOEIRA DE PULSO NORMAL ABERTO/FECHADO, SINALEIROS 1 VERDE, 1 VERMELHO, 2 AMARELOS ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELE DE SOBRECARGA, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, DISJUNTOR TRIFÁSICO E MONOFÁSICO, DPS E CONTACTORA – CATMAT 346574	346574	UNIDADE	2	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
270	RDS136269AU	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A – CATMAT 403123	403123	UNIDADE	2	10	R\$ 553,22	R\$ 5.532,20
271	RDS136270AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 341946	341946	UNIDADE	5	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
272	RDS136271AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 622834	622834	UNIDADE	5	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
273	RDS136272AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 622834	622834	UNIDADE	5	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
274	RDS136273AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATE 18 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, CEMAR OU SIMILAR – CATMAT 242159	242159	UNIDADE	5	50	R\$ 584,64	R\$ 29.232,00
275	RDS136274AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR COMPLETO, EM CHAPA METÁLICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA E ISOLADORES – CATMAT 341946	341946	UNIDADE	2	10	R\$ 358,53	R\$ 3.585,30
276	RDS136275AU	RACK PARA ISOLADOR QUÁDRUPLO, TIPO ARMAÇÃO PRESS BOW COM ROLDANA, CONJUNTO COMPLETO COM PARAFUSOS – CATMAT 419029	419029	UNIDADE	2	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
277	RDS136276AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 1000W BRANCO FRIO 6500K, IP67 – CATMAT 607399	607399	UNIDADE	10	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
278	RDS136277AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO FRIO 6500, IP67 – CATMAT 620741	620741	UNIDADE	10	100	R\$ 39,48	R\$ 3.948,00
279	RDS136278AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 150W BRANCO FRIO 6500, IP67 – CATMAT 458577	458577	UNIDADE	10	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
280	RDS136279AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 200W BRANCO FRIO 6500, IP67 – CATMAT 616785	616785	UNIDADE	10	100	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
281	RDS136280AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 400W BRANCO FRIO IP67 – CATMAT 616919	616919	UNIDADE	10	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
282	RDS136281AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO 6500, IP67 — CATMAT 458575	458575	UNIDADE	10	100	R\$ 154,90	R\$ 15.490,00
283	RDS136282AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 600W BRANCO FRIO 6500, IP67 – CATMAT 612432	612432	UNIDADE	10	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
284	RDS136283AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 800W BRANCO FRIO 6500, IP67 – CATMAT 607399	607399	UNIDADE	10	100	R\$ 290,95	R\$ 29.095,00
285	RDS136284AU	REFLETOR SOLAR LED 400W COM PAINEL SOLAR COMPLETO; INSTALAÇÃO DE CONEXÃO REFLETOR COM A PLACA ATRAVÉS DE CABO; BATERIA INTERNA DE LÍTIO IP67. CATMAT 614673	614673	UNIDADE	5	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
286	RDS136285AU	RELÉ DE NIVEL DESCRIÇÃO COMPLMENTAR: ALIMENTAÇÃO 220VCA, LED NA PARTE FRONTAL, BASE PARA TRILHO DIN CATMAT 375831	375831	UNIDADE	3	30	R\$ 211,17	R\$ 6.335,10
287	RDS136286AU	RELÉ FALTA DE FASE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRIFÁSICO 380 VCA, LED NA PARTE FRONTAL, BASE PARA TRILHO DIN. CATMAT 458002	458002	UNIDADE	3	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
288	RDS136287AU	RELE FOTO ELÉTRICO (FOTOCÉLULA), INTERNO E EXTERNO, BIVOLT, 1000 W, IP66, SEM BASE – CATMAT 339103	339103	UNIDADE	15	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
289	RDS136288AU	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 32-50A 60HZ - CATMAT 293567	293567	UNIDADE	3	30	R\$ 287,73	R\$ 8.631,90
290	RDS136289AU	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 4500W E 7500W, REFERÊNCIA LORENZETTI - CATMAT 344946	344946	UNIDADE	2	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
291	RDS136290AU	SAPATILHA MANILHA 5/8 ROMAGNOLE - CATMAT 364516	364516	UNIDADE	3	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
292	RDS136291AU	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO DE SOBREPOR - CATMAT 486109	486109	UNIDADE	19	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00
293	RDS136292AU	SENSOR ELETRODO TIPO PENDULO - CATMAT - 455750	455750	UNIDADE	3	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
294	RDS136293AU	SINALEIRO LED 110/220VCA AMARELO 22MM MONOBLOCO - CATMAT 601476	601476	UNIDADE	2	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
295	RDS136294AU	SINALEIRO LED 110/220VCA VERDE 22MM MONOBLOCO - CATMAT 601476	601476	UNIDADE	2	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
296	RDS136295AU	SINALEIRO LED 110/220VCA VERMELHO 22MM MONOBLOCO - CATMAT 601476	601476	UNIDADE	2	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
297	RDS136296AU	SOQUETE (BOCAL) PARA LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, BASE E-27 - CATMAT 307382	307382	UNIDADE	2	5	R\$ 6,22	R\$ 31,10
298	RDS136297AU	SOQUETE (BOCAL) PARA LÂMPADA, MATERIAL PVC, BASE E- 27, COM RABICHO - CATMAT 386785	386785	UNIDADE	3	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40
299	RDS136298AU	SOQUETE TIPO BIPINO, PARA LÂMPADA LED TBULAR 9W OU 20W, NA COR BRANCA - CATMAT 402150	402150	UNIDADE	3	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
300	RDS136299AU	SUPORTE "L" PARA CRUZETA GALVANIZADO A FOGO, MEDIDAS 8X38X205MM – CATMAT 326566	326566	UNIDADE	6	60	R\$ 46,46	R\$ 2.787,60
301	RDS136300AU	SUPORTE PARA CALHA PARA LÂMPADA TUBULAR 20W LED – CATMAT 428681	428681	UNIDADE	2	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
302	RDS136301AU	TALABARTE DE POSIÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PROTETOR DE CORDA EM FITA TUBULAR DE POLIÉSTER. REGULADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM BLOQUEADOR AJUSTÁVEL. CONECTOR EM AÇO CLASSE B COM FECHAMENTO EM ROSCA, ABERTURA DE 17 MM. CONECTOR EM AÇO CLASSE T COM TRAVA AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 20 MM. CATMAT 430334	430334	UNIDADE	3	22	R\$ 144,97	R\$ 3.189,34
303	RDS136302AU	TAMPA PARA CAIXA 4X2 (TAMPA CEGA), EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA – CATMAT 340294	340294	UNIDADE	5	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
304	RDS136303AU	TAPETE ISOLANTE ELÉTRICO CLASSE 2 COM LAUDO , 1MX1M - CATMAT - 621083	621083	UNIDADE	3	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
305	RDS136304AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 50 – CATMAT 462336	462336	UNIDADE	4	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
306	RDS136305AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 25 — CATMAT 462338	462338	UNIDADE	4	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
307	RDS136306AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 35 — CATMAT 462337	462337	UNIDADE	4	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
308	RDS136307AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 70 — CATMAT 462344	462344	UNIDADE	4	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
309	RDS136308AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 95 — CATMAT 462343	462343	UNIDADE	4	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
310	RDS136309AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 1,5MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 461251	461251	UNIDADE	13	130	R\$ 1,37	R\$ 178,10
311	RDS136310AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 10MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409826	409826	UNIDADE	15	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
312	RDS136311AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 16MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409827	409827	UNIDADE	15	150	R\$ 0,94	R\$ 141,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
313	RDS136312AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 2,5MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 435919	435919	UNIDADE	23	230	R\$ 1,00	R\$ 230,00
314	RDS136313AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 25MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409828	409828	UNIDADE	15	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
315	RDS136314AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 35MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409829	409829	UNIDADE	13	130	R\$ 1,14	R\$ 148,20
316	RDS136315AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 4MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 414515	414515	UNIDADE	15	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
317	RDS136316AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 6MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 429683	429683	UNIDADE	18	180	R\$ 0,42	R\$ 75,60
318	RDS136317AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 16 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M5 CATMAT 325742	325742	UNIDADE	13	130	R\$ 2,11	R\$ 274,30
319	RDS136318AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 25 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M5 CATMAT 409828	409828	UNIDADE	13	130	R\$ 2,70	R\$ 351,00
320	RDS136319AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 35 MM², COM I (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M8 – CATMAT 341934	341934	UNIDADE	13	130	R\$ 4,90	R\$ 637,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
321	RDS136320AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 50 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M8 – CATMAT 341934	341934	UNIDADE	13	130	R\$ 4,78	R\$ 621,40
322	RDS136321AU	TERMINAL CONTRÁTIL A FRIO PARA MÉDIA TENSÃO 50 MM² - CATMAT - 623838	623838	UNIDADE	13	130	R\$ 414,00	R\$ 53.820,00
323	RDS136322AU	TERRÔMETRO DESCRIÇÃO COMPLMENTAR: MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIAS DE ATERRAMENTO (COM 3 BORNES), RESISTIVIDADE DO SOLO PELO MÉTODO DE WENNER (COM 4 BORNES) E TENSÕES PRESENTES NO TERRENO, CAT II, IP65 EM CONFORMIDADE COM IEC 61326-1 CATMAT 609224	609224	UNIDADE	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
324	RDS136323AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 464825	464825	UNIDADE	2	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
325	RDS136324AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 460971	460971	UNIDADE	2	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
326	RDS136325AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 424893	424893	UNIDADE	2	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
327	RDS136326AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 460970	460970	UNIDADE	2	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
328	RDS136327AU	TOMADA SOBREPOR + PLUGUE INDUSTRIAL 16A 2P+T IP67 6H 220/240VCA – CATMAT 355764	355764	UNIDADE	2	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
329	RDS136328AU	TOMADA SOBREPOR COM PLUGUE INDUSTRIAL MACHO, DE 32A 2P+T, 6H, IP67, 220/240VCA – CATMAT 622832	622832	UNIDADE	2	20	R\$ 74,89	R\$ 1.497,80
330	RDS136329AU	TOMADA SOBREPOR COM PLUGUE INDUSTRIAL MACHO, DE 63A, 2P+T, 6H, IP67, 220/240VCA – CATMAT 484595	484595	UNIDADE	2	20	R\$ 153,91	R\$ 3.078,20
331	RDS136330AU	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 424752	424752	UNIDADE	2	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
332	RDS136331AU	TOMADAS DUPLA 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) – CATMAT 388916	388916	UNIDADE	2	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
333	RDS136332AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, 112.5KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 473087	473087	UNIDADE	2	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
334	RDS136333AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, 112.5KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 473087	473087	UNIDADE	2	2	R\$ 26.245,52	R\$ 52.491,04
335	RDS136334AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362609	362609	UNIDADE	2	2	R\$ 44.451,00	R\$ 88.902,00
336	RDS136335AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362609	362609	UNIDADE	2	2	R\$ 44.451,00	R\$ 88.902,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
337	RDS136336AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 225KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127 VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ŐLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362608	362608	UNIDADE	2	2	R\$ 51.442,06	R\$ 102.884,12
338	RDS136337AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 225KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÖLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362608	362608	UNIDADE	2	2	R\$ 38.625,00	R\$ 77.250,00
339	RDS136338AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 45KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13 8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127 VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 393177	393177	UNIDADE	2	2	R\$ 12.295,14	R\$ 24.590,28
340	RDS136339AU	TRILHO DIN GALVANIZADO COM 2 METROS, PERFURADO BAIXO TS 35X7,5MM - CATMAT 486554	486554	UNIDADE	2	19	R\$ 30,30	R\$ 575,70
341	RDS136340AU	VERGALHÃO DE COBRE 10MM(1/2")(3 METROS) - CATMAT - 477159	477159	UNIDADE	2	20	R\$ 466,99	R\$ 9.339,80
342	RDS136341AU	VERGALHÃO DE COBRE 8,5 MM(3/8")(3 METROS) - CATMAT - 600037	600037	UNIDADE	2	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
343	RDS136342AU	ÁLCOOL ISOPROPILICO PURO 99,8% 1000ML - CATMAT 407762	407762	UNIDADE	5	50	R\$ 44,36	R\$ 2.218,00
344	RDS136343AU	BARRA ROSCADA 5/16" X IMT PRESSÃO AÇO CARBONO ZINCADO - CATMAT: 613687	613687	UNIDADE	11	105	R\$ 10,80	R\$ 1.134,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
345	RDS136344AU	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC ZINCADO BRANCO - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 614302	614302	UNIDADE	2	9	R\$ 69,65	R\$ 626,85
346	RDS136345AU	ARRUELA LISA INOX A2 5/16 - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 622255	622255	UNIDADE	2	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
347	RDS136346AU	ARRUELA DE PRESSÃO INOX A2 5/16 - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 614302	614302	UNIDADE	2	8	R\$ 160,05	R\$ 1.280,40
348	RDS149001AU	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR (SISTEMA ELETROQUIMICA: CHUMBO-ÁCIDO TENSÃO NOMINAL: 12 V CAPACIDADE NOMINAL: 100 AH APLICAÇÃO: NOBREAK CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SELADA VRLA (REGULADAS POR VALVULVAS) – CATMAT - 424155	424155	UNIDADE	2	8	R\$ 1.283,47	R\$ 10.267,76
349	RDS149002AU	UNIDADE CAPACITIVA MONOFÁSICA 3,33 KVAR 220V 60HZ Cn: 182,5 uF - CATMAT 329570	329570	UNIDADE	4	36	R\$ 212,11	R\$ 7.635,96
350	RDS149003AU	TRANSFORMADOR A SECO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, 750 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220 VCA, 60HZ, TIPO A SECO DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, - CATMAT 477044	477044	UNIDADE	2	2	R\$ 153.941,33	R\$ 307.882,66
351	RDS149004AU	TRANSFORMADOR A SECO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, 500 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220 VCA, 60HZ, TIPO A SECO DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, - CATMAT 477041	477041	UNIDADE	2	2	R\$ 91.778,50	R\$ 183.557,00
352	RDS149005AU	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X35 +35MM² – CATMAT 418905	418905	METRO	30	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
		VALOR TOTAL			ļ.		!	R\$ 3.350.610,39



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência - TR301/2025
Data/Hora de Criação:	28/07/2025 19:04:21
Páginas do Documento:	67
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	68
Hash MD5:	c4cc87f255f04a35ef79aef86e7b2088
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 29/07/2025 às 08:54:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 04/08/2025 às 11:33:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 04/08/2025 às 22:16:05 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 83/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.007007/2025-85

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Natal (BANT), organização militar subordinada ao Comando da Aeronáutica (COMAER), localizada em Natal /RN, tem como missão prover apoio administrativo e logístico às Organizações Militares da Aeronáutica sediadas nas cidades de Natal, Parnamirim e Pureza. No cumprimento dessas atribuições, a BANT atua como unidade apoiadora em diversas frentes operacionais, o que demanda constante manutenção e modernização de sua infraestrutura física e elétrica.

Com base em levantamentos técnicos realizados nas instalações da BANT e nas Organizações Militares por ela apoiadas, identificou-se a necessidade da aquisição de materiais elétricos de consumo, a ser viabilizada por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), instrumento previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023. Essa modalidade contratual permite aquisições conforme a demanda real, com maior economicidade, celeridade processual e planejamento logístico, evitando múltiplas licitações para o mesmo objeto e permitindo eventuais adesões por outras unidades da Administração Pública.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pelo Esquadrão de Infraestrutura da BANT, com o fornecimento de insumos imprescindíveis para o funcionamento e segurança das instalações elétricas, tais como: cabos, canaletas, disjuntores, luminárias, conectores, buchas, barramentos, quadros de distribuição, entre outros.

Dentre os fundamentos técnicos que justificam a presente aquisição, destacam-se:

- Manutenção das Instalações Existentes: A BANT possui mais de 200 edificações ativas, das quais cerca de 70% contam com instalações elétricas completas, incluindo em média 15 luminárias, 3 quadros de distribuição e 30 pontos de tomada por edificação. Tais sistemas demandam constantes reparos e atualizações, sendo necessária a reposição frequente de materiais.
- 2. Garantia da Continuidade do Fornecimento Elétrico: A infraestrutura elétrica da BANT compreende mais de 70 km de rede de média tensão e 40 km de rede de baixa tensão. A estabilidade dessa rede é fundamental, especialmente durante atividades operacionais e treinamentos militares, sendo imprescindível a disponibilidade de componentes como cabos multiplexados, chaves fusíveis e seccionadoras, ferragens e conexões.
- 3. Execução Interna de Sistemas de SPDA: Em cumprimento ao Ofício nº 1968/SPOG-30/3022 (SIGAD nº 466936), a BANT deverá internalizar a instalação de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), exigindo aquisição de materiais específicos, como condutores de cobre nu, hastes de aterramento e conectores apropriados, atualmente inexistentes no estoque da unidade.
- 4. Manutenção do Sistema Fotovoltaico e Equipamentos de Energia: Instalações como o Núcleo do Hospital da Aeronáutica de Natal (NUHANT) operam com sistemas de geração de energia solar e equipamentos sensíveis, cuja operação depende de ferramentas e cabos específicos. A reposição de baterias para nobreaks e geradores também é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto de setores críticos, como os de informática, comunicações e atendimento à saúde.
- 5. Reforço Logístico diante de Fornecimentos Incompletos: Parte dos materiais listados nesta aquisição corresponde a itens anteriormente licitados e não entregues pela empresa vencedora da ata anterior, fato que ocasionou desabastecimento e riscos à continuidade dos serviços. A inclusão desses itens visa sanar essa lacuna e assegurar previsibilidade ao estoque.

Os itens são considerados bens de consumo comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, por possuírem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, o que possibilita sua contratação mediante licitação na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme preceitua o art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A presente medida é preventiva, estratégica e tecnicamente justificada, assegurando a continuidade dos serviços operacionais da Base Aérea de Natal, a segurança das instalações, o atendimento tempestivo às demandas das unidades apoiadas, e a conformidade com as normas técnicas e institucionais vigentes.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico, orçamentário e legal, conforme os preceitos que regem as contratações públicas no Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Infraestrutura da BANT	RENAN SOARES CAVALCANTE 2° TEN OOCon ELT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens especificados neste ETP e seus anexos são comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme disposto no art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

A aquisição será realizada de acordo com a necessidade da Base Aérea de Natal, observando critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme orientado na 7ª edição da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicada em outubro de 2024.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, dentre as quais:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,
 Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Critérios de aceitação do objeto:

- O material deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido, entregue e descarregado no Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de Natal.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa, no seguinte endereço: Base Aérea de Natal. Rua do Especialista, nº S/N Bairro Emaús Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59148-900. Esquadrão de Infraestrutura. Somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 15:00 (segunda à quinta) e entre 08:00 às 11:00 (sexta), com agendamento prévio, pelo telefone disponibilizado na nota de empenho, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.
- As empresas ganhadoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo no prazo fixado no Termo de Referência, caso apresentem avarias ou defeitos.
- Apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). E em se tratando dos adesivos e bens com validade, estes devem observar as datas, que deverão conter no mínimo um ano para fim de sua validade a contar da data de entrega do material.

Após reavaliação do objeto e da natureza dos itens a serem adquiridos — materiais elétricos — decidiu-se pela retirada da exigência de qualificação técnica, incluindo atestados de capacidade técnica, nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo.

Essa decisão fundamenta-se nos seguintes elementos:

Os materiais e equipamentos apresentam especificações técnicas simples e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que facilita o fornecimento por diversos fornecedores;

A conformidade dos produtos será verificada no momento do recebimento, conforme os critérios técnicos definidos no Termo de Referência e reiterados no ETP, garantindo a qualidade do objeto contratado;

Não há risco técnico relevante associado ao fornecimento dos itens que justifique a restrição da competição por meio da exigência de qualificação técnica específica;

A dispensa da exigência de qualificação técnica contribui para assegurar a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei no 14.133/2021, além de atender aos princípios norteadores estabelecidos no próprio ETP.

Assim, a não exigência de comprovação de qualificação técnica ou econômico-financeira no presente certame está devidamente fundamentada nos elementos do ETP, garantindo a segurança jurídica do procedimento e a eficiência da contratação.

Quanto ao critério de Sustentabilidade na aquisições, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 60 da Portaria SEGES/ME no 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

Desta forma, o processo em tela está contemplado no Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual estabelece os objetivos, as metas, as linhas de ação, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando facilitar a aplicação de atividades de sustentabilidade na gestão da logística da BANT e demais OM, de modo a reduzir o consumo e promover a racionalização de gastos, possibilitando a otimização dos processos e a minimização dos impactos ambientais oriundos das atividades internas. Neste, abrange aspectos como: materiais de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis, deslocamento sustentável e construções sustentáveis. Sendo assim, o presente objeto consta alinhado no último Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL UNIFICADO DA BANT, 3°/1° GCC E SERINFRA-NT - PLS 2025/205), divulgado no site da BANT.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de análise, foram levantadas as seguintes soluções pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Solução 1: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pelo GUARNAE-NT.

Análise: INVIÁVEL. Quanto às Atas de Registro de Preços Vigentes, não foram verificados itens similares para aquisição que atendam a demanda nas Atas vigentes do GUARNAE-NT, conforme consulta no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

Solução 2: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise: INVIÁVEL. Após verificação, observou-se que Incompatibilidade dos Objetos quanto a Especificações Técnicas, Ausência de Vantagem Econômica (Preços Incompatíveis e Custos adicionais), Ausência de Aceitação do Fornecedor (Recusa do Fornecedor e Incerteza e Atrasos), Risco de Incompatibilidade Contratual, Prejuízo ao Princípio da Isonomia (Falta de Competição e Desvantagem para Empresas Locais) podem prejudicar no processo de aquisição.

Solução 3: Realização de pregão eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

Análise: VIÁVEL. A licitação por meio do SRP é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de aquisição de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico, visto que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados, bem como reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação adotou a SOLUÇÃO 3: Realização de pregão eletrônico Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa à aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação e operação da infraestrutura da Base Aérea de Natal (BANT) e das Organizações Militares por ela apoiadas. A disponibilidade contínua desses insumos é essencial para garantir o pleno funcionamento das instalações, assegurando condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e operacionais da GUARNAE-NT.

A contratação abrangerá itens como cabos, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores, eletrodutos, conexões e demais componentes indispensáveis à execução de serviços corretivos e preventivos nas redes elétricas prediais e externas. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com essa medida, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitar a deterioração da infraestrutura elétrica, mitigar riscos à segurança dos usuários e evitar despesas maiores com intervenções emergenciais ou reformas de maior vulto. A pronta reposição de materiais elétricos é, portanto, estratégica para a preservação do patrimônio público e para a gestão eficaz dos recursos da unidade, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional da BANT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Estudo de Demanda e as documentações que lhe dão suporte constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.350.610,39

Em atendimento do artigo 3º da Instrução Normativa no 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços e respectivas metodologias empregadas estão dispostas no Estudo de Precificação constante nos autos do processo. Cabe ressaltar que o valor da contratação estimado foi de R\$ 3.350.610,39 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Esta equipe de planejamento DECLARA que não constam itens similares para aquisição por meio das Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes da BANT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Anual (PTA) e no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2025, sob o Código de Planejamento nº 120631/000138/2025.

12. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Tendo como fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, esta equipe de planejamento manifesta, desde já, o interesse institucional em permitir a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada no âmbito deste processo, incluindo a renovação das quantidades originalmente previstas, desde que mantidas as condições de interesse público e vantajosidade.

Tal medida visa proporcionar maior flexibilidade administrativa, continuidade no atendimento das necessidades da Base Aérea de Natal e otimização de recursos, evitando a instauração de novos certames em curto intervalo de tempo, sempre que se mantiverem válidas as condições técnicas e econômicas da contratação.

Para que a prorrogação seja válida e executável, deverão ser atendidos os seguintes pressupostos mínimos:

- a) comprovação, por meio de análise técnica, de que os preços registrados permanecem vantajosos frente aos praticados no mercado:
- b) previsão explícita da possibilidade de prorrogação no edital e na própria ata de registro de preços;
- c) menção formal deste tema no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme aqui registrado;
- d) formalização da prorrogação mediante termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

Além disso, caberá ao Gerente da Ata, quando da instauração do subprocesso para eventual prorrogação, instruir o processo com:

- parecer técnico com justificativa detalhada da conveniência e oportunidade da prorrogação;
- levantamento de preços atualizado e mapa comparativo para comprovação de economicidade;
- consulta formal aos fornecedores registrados sobre o interesse em manter as condições originais;
- verificação do cumprimento contínuo das condições de habilitação pelas empresas;
- e manifestação da área responsável quanto à compatibilidade orçamentária.

Em observância aos prazos legais e à organização dos trâmites administrativos, a documentação necessária deverá ser encaminhada à Assessoria de Controle Interno com **antecedência mínima de três meses** em relação ao término da vigência da ata.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais elétricos por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) trará uma série de benefícios diretos e indiretos à Base Aérea de Natal (BANT) e às Organizações Militares apoiadas, proporcionando condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações e assegurando a continuidade das atividades operacionais, administrativas e logísticas. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. Manutenção da Infraestrutura Elétrica Existente:

A BANT conta com mais de 200 edificações, muitas das quais com instalações antigas e sistemas elétricos que demandam manutenção frequente. A disponibilidade de materiais como cabos, quadros de distribuição, disjuntores, canaletas, tomadas, eletrodutos e luminárias é essencial para conservar a infraestrutura, prevenindo falhas e evitando paralisações nos serviços.

2. Continuidade das Atividades Operacionais e Administrativas:

A aquisição garantirá o funcionamento ininterrupto de instalações críticas como hospitais, hangares, centros de controle, alojamentos, hotéis de trânsito e subestações. A pronta substituição de componentes elétricos evita quedas de energia, panes em sistemas de comunicação e falhas que poderiam comprometer a missão institucional da GUARNAE-NT.

3. Pronta Resposta a Demandas Emergenciais:

Com a formação de um estoque mínimo estratégico, a BANT estará capacitada para responder com agilidade a imprevistos e ocorrências que exijam intervenções imediatas, sem a necessidade de contratar emergencialmente ou aguardar trâmites licitatórios adicionais.

4. Eficiência Operacional e Logística:

A contratação por meio de ARP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, proporciona economia de escala, flexibilidade de aquisição conforme demanda e maior planejamento logístico, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o atendimento efetivo.

5. Aprimoramento das Condições de Trabalho e Segurança:

A renovação e modernização de componentes elétricos contribuem diretamente para ambientes de trabalho mais seguros, estáveis e ergonômicos, reduzindo riscos de acidentes, incêndios e sobrecargas elétricas, especialmente em setores de operação contínua.

6. Prevenção de Custos com Grandes Reformas:

A manutenção periódica de sistemas elétricos evita o agravamento de problemas estruturais, reduzindo a necessidade de intervenções de grande porte e o consequente aumento de custos com obras corretivas emergenciais.

7. Atendimento a Normas Técnicas e de Segurança:

A execução de serviços com materiais adequados e normatizados assegura conformidade com normas da ABNT, NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e demais diretrizes regulatórias aplicáveis às instalações militares.

8. Transparência e Competitividade no Processo:

A utilização do pregão eletrônico, com especificações técnicas objetivas e padronizadas conforme o mercado, promove maior competitividade, transparência e igualdade de condições entre os fornecedores, conforme os princípios da isonomia e impessoalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

De acordo com o inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, após análise dos aspectos relativos à aquisição, a administração tomou as seguintes providências:

- a) Foi realizada a publicação da portaria de designação para recebimento dos materiais relacionados ao objeto da contratação;
- b) A instituição oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de suas contrações, promovidos anualmente, visando o aprimoramento por parte dos servidores que é imprescindível para a melhoria dos processos e maior eficiência por parte da Administração em suas contratações;

- c) No mapa de riscos foram identificados os potenciais problemas associados ao processo de aquisição e suas respectivas ações, buscando-se relacionar as possíveis soluções que visem mitigar os obstáculos e ameaças que podem surgir durante o processo de contratação;
- d) Quanto à adequação do ambiente da organização, não se vislumbrou necessidades de alteração na estrutura existente para a recepção dos materiais, de natureza comum, tendo em vista que a administração dispõe de estrutura de armazenamento com capacidade para comportar os materiais solicitados, bem como pessoal com experiência para manusear.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para a aquisição deverá ser observada os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, com atenção ao material reciclado, atóxico, biodegradável, assim como, deverão ser observados os requisitos de certificação do INMETRO, destacando os critérios de acondicionamento adequado, e os cuidados na preservação e armazenagem do material.

Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7°, XI, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 01 /2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7a edição, outubro 2024) para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Os materiais devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR; assim como os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que a verificação dos respectivos requisitos será efetiva no momento do recebimento do material.

Só será admitida a oferta dos produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A e B, nos termos da Portaria INMETRO n° 455, de 01/12/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

O fabricante dos aparelhos elétricos também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução ora descrita — aquisição de materiais elétricos — mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas na Base Aérea de Natal (BANT) e nas Organizações Militares por ela apoiadas ou subordinadas. Entre essas unidades, destacam-se: o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), a Prefeitura de Aeronáutica de Natal (PANT), o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Natal (DTCEA-NT), o 3°/1° Grupo de Comunicações e Controle (3°/1° GCC), o Núcleo do Hospital de Aeronáutica de Natal (NUHANT), a Seção de Infraestrutura de Natal (SERINFRA-NT) e o Grupamento Logístico de Natal (GLOG).

A indisponibilidade de materiais elétricos comprometeria significativamente a execução das atividades essenciais dessas organizações, afetando diretamente a infraestrutura de apoio necessária ao cumprimento da missão institucional. Itens como disjuntores, luminárias, cabos, conectores, eletrodutos, entre outros, são indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas internas e externas, fundamentais para assegurar a segurança, a funcionalidade e a continuidade das operações administrativas e militares.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro da BANT, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC), o que reforça a aderência aos princípios da legalidade, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, sendo considerada indispensável para assegurar a adequada manutenção das instalações e o pleno funcionamento das atividades das unidades apoiadas pela Base Aérea de Natal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSE LUCAS DA SILVA PAIVA

Presidente Substituto da Equipe de Planejamento da Contratação

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

GUTEMBERG DIAS CALDAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I 03.1. Anexo I do ETP Justificativas Complementares_04junho25.pdf (155.4 KB)
- Anexo II 03.2. Anexo II do ETP Estudo de Demanda_15maio25.pdf (275.82 KB)
- Anexo III ANEXO A Documentos da Metodologia Empregada.pdf (342.25 KB)
- Anexo IV ANEXO B Documento de Oficialização de Demanda.pdf (6.37 MB)
- Anexo V Estudo de Precificação.pdf (175.82 KB)



Documento:	ETP_120631-000083-2025
Data/Hora de Criação:	28/07/2025 19:03:05
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	d42675676d9ca9eec8d9fdf77deff3f4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 28/07/2025 às 16:05:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 28/07/2025 às 16:08:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA no dia 28/07/2025 às 16:25:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCAS DA SILVA PAIVA no dia 29/07/2025 às 08:08:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 29/07/2025 às 08:54:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA no dia 29/07/2025 às 08:58:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 04/08/2025 às 11:33:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 04/08/2025 às 22:16:05 no horário oficial de Brasília.





PAG: 67222.007007/2025-85

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

O presente documento visa destacar as justificativas técnicas relevantes referentes aos elementos necessários para cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Tal processo tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico da BANT.

1. Da utilização de Cota Reservada

Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens: 42, 49 e 264 nos termos do art. 8°, §4°, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Apesar do valor total da contratação para os itens 159, 335, 336 e 337 superar o limite de R\$ 80.000,00, a aplicação de cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mostra-se tecnicamente inviável. Trata-se da aquisição de transformadores e disjuntores de mesma especificação técnica, os quais, por suas características operacionais e complexidade, não podem ser fracionados sem comprometer a uniformidade e a compatibilidade da solução técnica adotada. A divisão destes itens, com quantidade unitária para cada transformador e cada disjuntor, não se mostra viável sob o ponto de vista logístico e técnico, podendo comprometer a padronização, a eficiência da instalação e manutenção futura, além de dificultar a gestão contratual. Assim, justifica-se a não aplicação da cota reservada, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com base na inviabilidade técnica da divisão do objeto.

2. Da natureza comum do objeto da licitação

O objeto desta licitação é de natureza comum, tendo em vista que atende ao requisitos dispostos no art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 em que consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

3. Do fornecimento contínuo ou não contínuo

O objeto desta licitação é de natureza não continuada, de modo que uma vez entregue o bem, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4. Da Garantia da Contratação

Por ser uma compra de bens comuns, conforme descrito neste documento, não se faz oportuna a exigência de garantia visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do material e que tal exigência elevaria os custos da contratação.

5. Opção de Sistema de Registro de Preços

A presente contratação foi enquadrada nos incisos I e V do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, tendo em vista que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o consumo e a reposição necessária dos estoques de materiais elétricos empregados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais da Base Aérea de Natal.

Destaca-se que não é possível estabelecer, de forma precisa, as quantidades exatas dos materiais a serem adquiridos (nos termos do inciso V do artigo supracitado), uma vez que o consumo está condicionado à ocorrência inopinada de falhas, avarias ou necessidades emergenciais de manutenção, as quais não são passíveis de previsão exata. Tais manutenções são executadas de forma direta, com mão de obra própria do corpo técnico do Esquadrão de Infraestrutura desta Organização Militar, o que reforça a necessidade de disponibilidade contínua de insumos e componentes elétricos no almoxarifado da unidade.

A contratação em questão será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), método escolhido por demonstrar-se adequado à natureza da demanda, à imprevisibilidade do consumo e à necessidade de pronta resposta às solicitações internas. A utilização da ata de registro de preços é prática consolidada em diversos órgãos da Administração Pública, bem como no setor privado, demonstrando compatibilidade com os padrões usuais de fornecimento do mercado.

Adicionalmente, a aplicação do SRP permite maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, além de possibilitar maior economicidade, eficiência e segurança administrativa, ao assegurar o fornecimento contínuo conforme a demanda real, sem a necessidade de aquisições superiores às necessidades imediatas.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens (materiais elétricos de uso comum), suas especificações padronizadas no mercado, bem como a relevância operacional da manutenção da infraestrutura elétrica da Base Aérea de Natal, conclui-se que a solução ora proposta é exequível, vantajosa e plenamente adequada às exigências institucionais, justificando-se, portanto, a adoção do presente procedimento de contratação.

6. Exigência de Qualificação Técnica ou Econômico

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de materiais elétricos empregados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais da Base Aérea de Natal.

Considerando que os itens a serem adquiridos consistem em materiais de consumo e equipamentos padronizados, com ampla oferta no mercado, especificações técnicas bem definidas e

baixa complexidade para fornecimento, entende-se que não há necessidade de exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira para a habilitação dos licitantes.

A simplicidade relativa dos materiais e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no ato do recebimento — conforme critérios técnicos previamente estabelecidos no Termo de Referência — permitem à Administração assegurar a qualidade dos itens fornecidos sem impor restrições desnecessárias, que possam comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir atestados de capacidade técnica nem comprovação de regularidade econômico-financeira, assegurando a ampla participação de fornecedores aptos a atender a demanda, promovendo eficiência na contratação e economicidade ao erário.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

(assinado eletronicamente)
RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUCAS DA SILVA **PAIVA** 2º Ten QOCon ELT
Presidente Substituta e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
HEUDER FERNANDES DE **VASCONCELOS** 2S SAD
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
GUTEMBERG DIAS CALDAS 3S TEE
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA 3S QSCON TEE
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
DYANA **PRYNCE** RODRIGUES DE LIMA 3S QSCON TLG
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas da BANT



Documento:	Anexo I do ETP - Justificativas Complementares
Data/Hora de Criação:	04/06/2025 16:08:14
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	e79cb3f0bbeb7cf2391ba220a30b5564
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6° , do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 04/06/2025 às 13:11:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA no dia 04/06/2025 às 13:14:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCAS DA SILVA PAIVA no dia 04/06/2025 às 13:16:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 04/06/2025 às 13:18:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 04/06/2025 às 13:23:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA no dia 04/06/2025 às 13:35:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 05/06/2025 às 07:09:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 08/06/2025 às 07:17:47 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.007007/2025-85

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA

1 ANEXOS

- A. Documentos da Metodologia Empregada
- B. Documento de Oficialização de Demanda (Anexado aos autos)

2 ASSUNTO

Trata o presente documento de apresentar o levantamento do quantitativo de demanda para atendimento da necessidade administrativa para o processo de Aquisição de Material Elétrico para a Base Aérea de Natal, de maneira a dispor os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa, bem como evitar ao máximo o superdimensionamento e o levantamento de estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art 18.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

- III determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- *V* atendimento aos princípios:
- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- § 1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6° desta Lei, além das seguintes informações:
- I especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo complementar, o Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (versão atualizada em 06 de fevereiro de 2023), dispõe que:

Seção I - Da Demanda

- 2.2.17 Deve-se considerar, para fins de levantamento de demanda, a quantidade do bem ou serviço efetivamente utilizado e recebido em exercícios anteriores, limitado aos últimos três anos, e não as quantidades outrora licitadas ou empenhadas, bem como, outros fatores que impactam o consumo do bem ou do serviço.
- 2.2.18 A demanda registrada em Processo Administrativo de Gestão **deverá guardar conformidade com as reais necessidades da UG requisitante** sob pena de possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos, seja ela Apoiada ou de Apoio.
- 2.2.19 As medidas estabelecidas no presente manual visam a evitar o superdimensionamento de certames licitatórios, o que configura sério risco à Administração do COMAER.
- 2.2.20 O levantamento da demanda relacionada às aquisições vegetativas e não vegetativas de natureza recorrente são responsabilidade da UG de Apoio, fundamentada na série histórica da demanda, no Termo de Oficialização da Demanda (TOD) e fatores que impactem na necessidade pelo bem e serviço.
- 2.2.21 No que diz respeito às aquisições de natureza não vegetativas de natureza recorrente, a UG Apoiada deverá registrar suas necessidades por meio de Termo de Oficialização de Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas ou pelo Dirigente Máximo da UG requisitante que não possuir a figura do Ordenador de Despesas em sua estrutura, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega

- 2.2.22 Quanto às aquisições de interesse exclusivo, compete à UG requisitante o planejamento da aquisição, que compreende a elaboração de estudo técnico preliminar, do Gerenciamento de Riscos e do projeto básico/termo de referência.
- 2.2.23 Deverá ser analisada pela UG requisitante a conformidade do objeto do certame com indicadores físicos, tais como área construída, área verde, efetivo apoiado, ou outros julgados pertinentes, de acordo com as especificidades do objeto.
- 2.2.24 Deverá ser evidenciada, no processo, a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.
- 2.2.25 A memória de cálculo da demanda, bem como todos os seus elementos demonstrativos de compatibilidade física e orçamentária, deverão constar obrigatoriamente da justificativa da aquisição.

Isto posto, o presente estudo foi elaborado seguindo as orientações supracitadas.

4 METODOLOGIA EMPREGADA:

Com o objetivo de garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento das instalações da Base Aérea de Natal (BANT) e das Organizações Militares por ela apoiadas, a equipe de planejamento técnico dedicou-se à elaboração criteriosa da demanda de materiais elétricos para compor a Ata de Registro de Preços (ARP) ora proposta. A metodologia empregada observou rigor técnico, conformidade legal e aderência aos princípios que regem a administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A infraestrutura da BANT é composta por edificações antigas e de uso intensivo, que exigem manutenção elétrica constante, tanto em ambientes internos (auditórios, hospitais, alojamentos, hotéis de trânsito, hangares e prédios administrativos) quanto externos (rede de distribuição elétrica de média e baixa tensão, subestações e iluminação de vias). Dessa forma, a contratação de uma ata abrangente e diversificada de materiais elétricos é estrategicamente necessária para garantir pronta resposta às demandas rotineiras e a eventuais ocorrências imprevistas, que, se não forem sanadas com celeridade, podem comprometer o funcionamento e a segurança das atividades operacionais.

O processo de dimensionamento da demanda seguiu as seguintes etapas:

- 1. Levantamento histórico de consumo, com base nos registros de manutenção corretiva e preventiva das unidades nos últimos exercícios, utilizando os dados consolidados no Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), cujas ordens de serviço encontram-se anexadas ao processo em formato de planilha (PDF).
- 2. Análise técnica dos itens demandados, realizada pela Divisão de Infraestrutura e seções técnicas responsáveis, com base na experiência prática acumulada, ajustando os quantitativos, eliminando materiais obsoletos e incluindo itens considerados essenciais à rotina de manutenção e operação da infraestrutura elétrica.

- 3. Projeção das necessidades futuras, considerando a vigência estimada da ARP e a probabilidade de intervenções emergenciais, especialmente em áreas críticas como hospitais, centros de controle, sistemas de comunicação, alojamentos e instalações operacionais.
- 4. Aplicação de margem de segurança de 10% (dez por cento) sobre os quantitativos estimados, com o propósito de garantir estoque técnico mínimo para suprir situações não previstas, sem comprometer a continuidade dos serviços.
- 5. Análise comparativa com aquisições anteriores, visando evitar tanto o excesso de estoque quanto a insuficiência de materiais, assegurando a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

Essa abordagem visa assegurar a eficiência na gestão do suprimento de materiais elétricos, garantindo que a Administração disponha dos insumos necessários no momento adequado, evitando contratações emergenciais, interrupções operacionais e gastos desnecessários. Ao mesmo tempo, busca-se preservar a competitividade do certame, por meio de especificações técnicas objetivas e usuais no mercado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, reforçando a adoção do pregão eletrônico como modalidade preferencial, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PAC) da BANT, estando plenamente respaldada sob os pilares da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, conforme determina a nova Lei de Licitações e Contratos.

5 CONCLUSÃO:

Do exposto, evidencia o levantamento das necessidades desta Unidade em relação ao objeto em comento, bem como a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

(assinado eletronicamente)
RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUCAS DA SILVA **PAIVA** 2º Ten QOCon ELT
Presidente Substituta e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
HEUDER FERNANDES DE **VASCONCELOS** 2S SAD
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente) **GUTEMBERG** DIAS CALDAS 3S TEE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA 3S QSCON TEE
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA 3S QSCON TLG
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas da BANT



Documento:	Anexo II do ETP - Estudo de Demanda
Data/Hora de Criação:	16/05/2025 09:02:36
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	f081a4b70afc92daa1ff6986382deebd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6° , do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 16/05/2025 às 08:42:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA no dia 16/05/2025 às 08:43:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 16/05/2025 às 08:46:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 16/05/2025 às 08:53:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCAS DA SILVA PAIVA no dia 16/05/2025 às 09:03:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento HUGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA no dia 16/05/2025 às 09:04:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 19/05/2025 às 05:16:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 05/06/2025 às 07:09:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 08/06/2025 às 07:17:47 no horário oficial de Brasília.